



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



MUNICÍPIO DE IBICARÉ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2023 PMI

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023 PMI

1 – DO OBJETO

Aquisição de imóvel rural localizado na Linha da Barra no Município de Ibicaré.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de ampliação do cemitério municipal, bem como o interesse público da implantação de um conjunto habitacional. Desta feita, o imóvel abaixo descrito foi o que julgamos melhor atender tais necessidades, pois possui as características necessárias para a instalação. Por isso, apresentando a fundamentação para dispensa de licitação:

Com base na Lei de Licitações, mais precisamente no art. 24, X da referida norma, a administração pública possui a discricionariedade de buscar a aquisição de um imóvel que se mostre conveniente e que atenda a todas as finalidades almeçadas. Não obstante, é dever da administração pautar-se nos princípios que regem a administração pública, principalmente os da conveniência, oportunidade, economicidade e legalidade.

No caso em apresso, é importante frisar que foram levadas em consideração a localização do imóvel, tendo em vista a necessidade em ampliar o cemitério municipal, e o imóvel pretendido ser confrontante com o mesmo, além de que há a possibilidade de implantar novo conjunto habitacional, podendo ser abrangido por 46 lotes futuramente, além do preço de compra, que mostra-se abaixo do que os valores apresentados nas avaliações realizadas, nesse sentido, bem se justifica a compra ora pleiteada pela administração pública.

Sendo assim, em atendimento ao Princípio da Economicidade, Interesse Público e Eficiência Administrativa acima relatados é fundamental e legal a compra pretendida.

3 – DA CONTRATADA

ADEMAR NORBERTO ROHDEN, inscrito sob o CPF nº. 149.007.779-00, com sede no município de Treze Tílias – SC, MARIA ILGA RITTER, inscrita sob o CPF nº. 000.113.439-66, com sede no município de Ibicaré, LAURO RITTER inscrito sob o CPF nº. 104.677.429-87, com sede no município de Ibicaré.

4 – DO VALOR CONTRATADO

Fica o valor de **R\$ 770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais)**, valor este a ser pago em parcela única, sendo que os valores serão pagos após concretizado da escritura do imóvel em nome do Município.

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação, tornando possível a compra de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, X:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

2.004 – Aquisição de imóvel para expansão do cemitério público municipal

205 – 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

Ibicaré (SC), em 12 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Gianfranco Volpato
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2023 PMI

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023 PMI

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ - SC, com sede na à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, inscrito no CNPJ nº 82.939.448/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr., XXXXXXX, brasileiro, viúvo, xxxxx e a Sra. XXXX, residentes e domiciliados em XXXX-XX, doravante denominados **CONTRATADOS**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 42/2023, instaurado pelo edital DL nº 10/2023, homologado no dia....., o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. DO OBJETO

Aquisição de imóveis com finalidade de prover a ampliação do cemitério de Ibicaré (SC), conforme descrição constante no Anexo II (Termo de Referência) e demais dispositivos constantes no presente edital.

ITENS	DESCRIÇÃO
ITEM 01	Um terreno rural, com área de 47.739,01m ² (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e nove metros e um centímetro quadrado), sem benfeitorias, denominado "Matrícula 4355", localizado na Linha da Barra, Interior, município de Ibicaré, INCRA nº 814.105.007.072-9, área total 11,8025ha, tudo conforme descrito na Matrícula nº 16.713, do Livro nº 2, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba (SC)
ITEM 02	Um terreno rural, com área de 32.668,86m ² (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito metros e oitenta e seis centímetros quadrados), sem benfeitorias, denominado "Matrícula 4355", localizado na Linha da Barra, Interior, município de Ibicaré, INCRA nº 814.105.007.072-9, área total 11,8025ha, tudo conforme descrito na Matrícula nº 16.714, do Livro nº 2, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba (SC).

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A aquisição se dará após a assinatura deste contrato, nos seguintes termos:

1.2.1. O objeto desta contratação, deverá atender as disposições constantes no Termo de Referência do Edital.

1.2.2. Caberá a contratante, na aquisição dos terrenos, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos no atendimento do objeto.

1.2.3. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento ocorrerá de forma integral, no prazo de até 10 (dez) dias, após a lavratura da competente escritura pública e a sua averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba-SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



2.2. Não haverá reajuste.

2.3. O valor total para a execução do objeto deste contrato é de R\$.

2.4. A vigência da será até _____, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento previsto para 2023:

Despesa: 44.90.92.61.00.00.00 – Aquisição de imóveis

Órgão: 1.053.4.4.90.00.00.00.00

Dotação Orçamentária: 205 – Aquisição de imóvel para expansão do cemitério público municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;
- 4.2. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
- 4.3. Emitir, através do setor competente, a Autorização de Fornecimento para o início da execução do objeto;
- 4.4. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 4.5. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATADOS:

- 5.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no Termo de Referência anexo ao presente edital.
- 5.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários eventualmente resultantes da execução do contrato;
- 5.4. Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme os casos são:

- 6.1. Nos termos da Lei 8.666/93, se o contratante convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 6.2. De 5 % (cinco por cento) do valor global do Contrato por descumprimento de qualquer dispositivo do mesmo;
- 6.3. De 1% (*um por cento*) do valor contratual, ao dia, em relação ao prazo de entrega do objeto, de forma cumulativa com o item anterior
- 6.4. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
- 6.5. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



8.666/93 e suas alterações.

- 6.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretário _____, que acompanhará o andamento dos serviços burocráticos de aquisição, anotando em registro próprio eventuais ocorrências e reportando à autoridade superior para adoção das providências cabíveis e aplicação de penalidades contratuais previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- 8.1.1. Por ato unilateral, por escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
 - 8.1.2. Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - 8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 8.3. A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula sexta deste contrato.
- 8.4. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.5. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato. E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ibicaré, de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Nome:
CPF :

Nome:
CPF :